

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

DUPLICATA
29 07 15



13 MAIO 2022
Karoline Camargo da Silva Cardoso
Escritora Autorizada
POR AUTENTICAÇÃO DE
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO"



É T I C A

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.

CRC-2SP016058/O-2 CNPJ 60.117.744/0001/12
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL
Mario Lucio Dias Moreira
Contador Responsável
CT-CRC-1SP101368/O-4

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social
abaixo assinalados:

JOSUÉ DE CAMARGO, brasileiro, natural de Itapetininga/SP, nascido em 25/09/1955, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob n.º 890.812.698-87, e da cédula de Identidade RG n.º 7.625.371-5-SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Professor Francisco Valio, n.º 915, Centro, CEP. 18200-035, Itapetininga, Estado de São Paulo,

RAQUEL DE CAMARGO HAIDAR, brasileira, natural de Itapetininga/SP, nascida em 07/01/1957, viúva, empresaria, portadora do CPF sob n.º 072.094.588-75, e da cédula de Identidade RG n.º 14.691.262-7-SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Sulpizio Colombo, n.º 246, Jardim Colombo, CEP. 18206-440, Itapetininga, Estado de São Paulo,

JOEL DE CAMARGO, brasileiro, natural de Itapetininga/SP, nascido em 16/03/1958, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob n.º 836.046.508-87, e da cédula de Identidade RG n.º 9.720.353-1-SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Jorge Cardoso, n.º 130, Jardim Colombo, CEP. 18206-520, Itapetininga, Estado de São Paulo, e,

RUTE DE CAMARGO, brasileira, natural de Itapetininga/SP, nascida em 17/04/1961, divorciada, empresaria, portadora do CPF sob n.º 026.955.578-17, e da cédula de Identidade RG n.º 15.342.034-0-SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Fortunato Mazzei, n.º 111, Vila Rosa, CEP. 18200-545, Itapetininga, Estado de São Paulo.

Rua Benjamin Constant, 75, Centro, Cep. 18200-030, Tel. (15) 3272-1743 / 3511-6157, Itapetininga-SP
www.eticaorg.com.br
e-mail. contabil.etica@uol.com.br

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

UOCSP
29 07 15



É T I C A

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.

CRC-2SP016058/O-2

CNPJ 60.117.744/0001/12

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Lucio Dias Moreira

Contador Responsável

CT-CRC-1SP101368/O-4

Continuação da Fl. 01

Fl. 02

ÚNICOS sócios da empresa **ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, com sede à Rodovia Raposo Tavares, s/n.º, Km. 161, Chapada Grande, CEP. 18203-340, Itapetininga, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35201860774, 24.794/85, 490.132, 989.381, 1.072.097, 185.386/91-0, 184.121/96-6, 50.356/97-5 e 151.649/05-4, em sessões de 09/06/1982, 21/03/1985, 27/11/1987, 09/08/1990, 18/12/1990, 18/11/1991, 05/11/1996, 11/04/1997 e 08/06/2005, respectivamente, e inscrita no CNPJ sob n.º 50.309.137/0001-09, RESOLVEM, assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DO NOME DA SÓCIA

Altera-se o nome da sócia **RUTE CAMARGO DE MEIRA RIBEIRO**, passando para **RUTE DE CAMARGO**.

CLÁUSULA 2ª - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO

Altera-se o endereço do sócio **JOSUE DE CAMARGO**, acima qualificado, passando de Rua Professor Francisco Valio, n.º 915, Centro, CEP. 18201-020, Itapetininga, Estado de São Paulo, para Rua Professor Francisco Valio, n.º 915, Centro, CEP. 18200-035, Itapetininga, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 3ª - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a partir deste instrumento fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, utilizando saldo parcial da conta Patrimonial

Rua Benjamin Constant, 75, Centro, Cep. 18200-030, Tel. (15) 3272-1743 / 3511-6157, Itapetininga-SP

www.eticaorg.com.br

e-mail. contabil.etica@uol.com.br

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

DUPLICATA
29 07 15



É T I C A

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.

CRC-2SP016058/O-2

CNPJ 60.117.744/0001/12

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Lucio Dias Moreira

Contador Responsável

CT-CRC-1SP101368/O-4

Continuação da Fl. 02

Fl. 03

RESERVAS DE LUCROS na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que ficará assim distribuído entre os sócios:-

A-)- JOSUÉ DE CAMARGO.....	50.000	Quotas ou	R\$ 50.000,00
B-)- RAQUEL DE CAMARGO HAIDAR.....	50.000	Quotas ou	R\$ 50.000,00
C-)- JOEL DE CAMARGO.....	50.000	Quotas ou	R\$ 50.000,00
D-)- RUTE DE CAMARGO.....	50.000	Quotas ou	R\$ 50.000,00
TOTALIZANDO.....	200.000	Quotas ou	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002).

CLAÚSULA 4ª - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A partir do presente instrumento, fica alterado o objeto social passando de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO** para **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL**.

CLÁUSULA 5ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

A partir deste instrumento particular de **Alteração Contratual** a cláusula 9ª (nona) do **Contrato Social consolidado**, passara a ter a seguinte redação:-

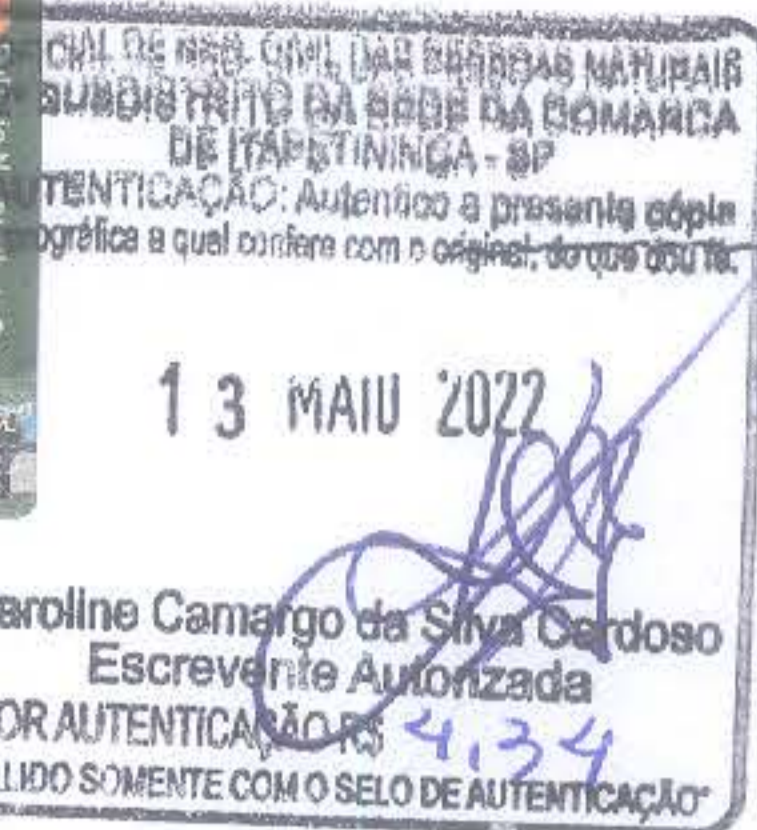
Na hipótese de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se considerará dissolvida, podendo por isto mesmo com um só deles, continuar a existir e assim sobreviver o ente social, o tempo necessário à satisfação do que adiante se ajusta.

Rua Benjamin Constant, 75, Centro, Cep. 18200-030, Tel. (15) 3272-1743 / 3511-6157, Itapetininga-SP
www.eticaorg.com.br
e-mail. contabil.etica@uol.com.br

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

DUESP
29 07 11



É T I C A

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.

CRC-2SP016058/O-2

CNPJ 60.117.744/0001/12

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Lucio Dias Moreira
Contador Responsável
CT-CRC-1SP101368/O-4

Continuação da Fl. 03

Fl. 04

Ainda nesta hipótese de falecimento de um dos sócios caberá aos remanescentes deliberarem sobre a dissolução da referida sociedade, aquisição por si das quotas do falecido, ou ainda, o acolhimento dos herdeiros ou sucessores do sócio que faleça, para substituí-lo na sociedade.

Em qualquer caso e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar-se-á o Patrimônio Líquido da sociedade, bens e haveres, por inventário e Balanço especial e, conseqüentemente, caso haja interesse dos sócios remanescentes acolherem os herdeiros do falecido na sociedade, até que seja decidido judicialmente ou extra judicialmente, esses elegerão um representante da família para fazer parte do quadro societário da sociedade, como herdeiros e sucessores do sócio extinto, e ao contrario, não havendo interesse dos sócios remanescentes em admissão desses, serão pagos a estes os seus direitos, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais, corrigíveis pela **SELIC** ou eventual substitutivo.

Ainda enquanto não integralizado o valor das quotas do sócio retirante, este terá direitos aos lucros da empresa, inclusive com direito a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro:- Ainda na hipótese de falecimento de sócios, os herdeiros deste, através de um representante eleito pelos sócios remanescentes, independentemente do balanço especial e levantamento do patrimônio líquido, esses receberão mensalmente as mesmas importâncias que o sócio falecido vinha recebendo junto a empresa, dando quitação para tal fim.

Parágrafo Segundo:- Na hipótese de discordância dos valores apurados em inventário e balanço especial por morte de qualquer sócio, isso não impossibilitará aos herdeiros do sócio falecido a receber as importâncias costumeiras que o mesmo vinha percebendo mensalmente.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

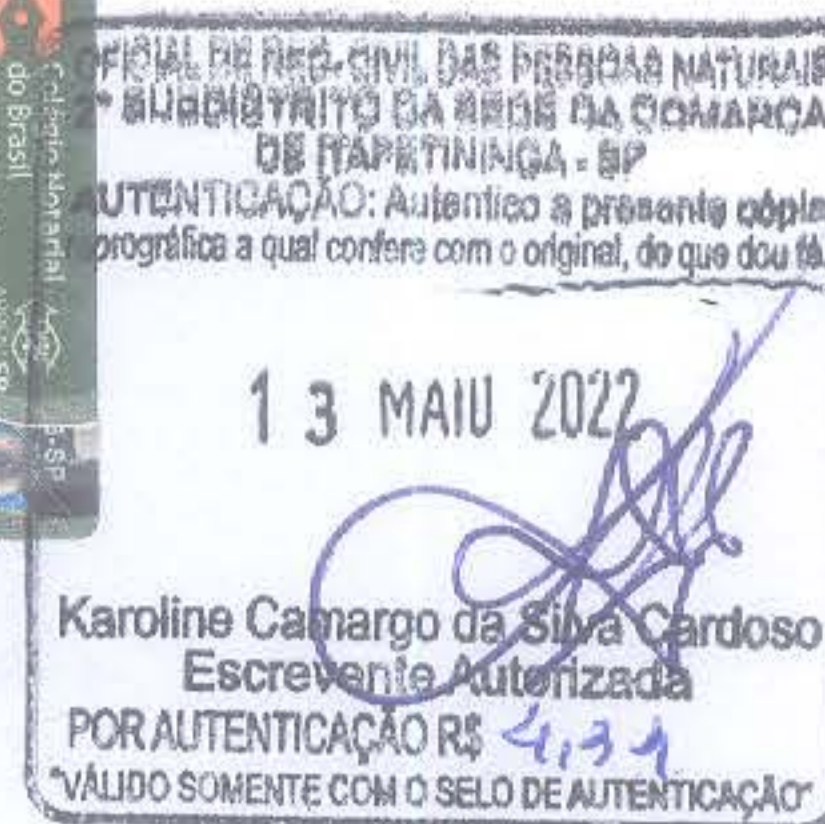
Considerando as alterações anteriormente descritas, faz-se à **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, o qual terá, a partir desta data, a seguinte redação:

Rua Benjamin Constant, 75, Centro, Cep. 18200-030, Tel. (15) 3272-1743 / 3511-6157, Itapetininga-SP
www.eticaorg.com.br
e-mail. contabil.etica@uol.com.br

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

DUCES
29 07 15



É T I C A

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.

CRC-2SP016058/O-2

CNPJ 60.117.744/0001/12

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Lucio Dias Moreira

Contador Responsável

CT-CRC-1SP101368/O-4

Continuação da Fl. 05

Fl. 06

Parágrafo Único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 4ª – DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas do capital da sociedade são indivisíveis, incomunicáveis, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, em parte ou totalmente, a terceiros e estranhos ao quadro social, sem o expresse consentimento dos sócios que terão em igualdade de condições o direito de preferência na aquisição. Devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único:- Findo o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA 5ª - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades tem lugar na data da assinatura do primitivo instrumento particular do contrato social e o prazo de duração da sociedade será por tempo **INDETERMINADO**, devendo sempre que qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, comunicar a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data em que pretender assinar o componente instrumento de alteração contratual.

Rua Benjamin Constant, 75, Centro, Cep. 18200-030, Tel. (15) 3272-1743 / 3511-6157, Itapetininga-SP
www.eticaorg.com.br
e-mail. contabil.etica@uol.com.br

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

DUPLICATA
29 07 18



É T I C A

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.

CRC-2SP016058/O-2

CNPJ 60.117.744/0001/12

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Lucio Dias Moreira

Contador Responsável

CT-CRC-1SP101368/O-4

Continuação da Fl. 07

Fl. 08

Parágrafo único:- A critério dos sócios e no atendimento de interesses a própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 9ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Na hipótese de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se considerará dissolvida, podendo por isto mesmo com um só deles, continuar a existir e assim sobreviver o ente social, o tempo necessário à satisfação do que adiante se ajusta. Ainda nesta hipótese de falecimento de um dos sócios caberá aos remanescentes deliberarem sobre a dissolução da referida sociedade, aquisição por si das quotas do falecido, ou ainda, o acolhimento dos herdeiros ou sucessores do sócio que faleça, para substituí-lo na sociedade.

Em qualquer caso e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar-se-á o Patrimônio Líquido da sociedade, bens e haveres, por inventário e Balanço especial e, conseqüentemente, caso haja interesse dos sócios remanescentes acolherem os herdeiros do falecido na sociedade, até que seja decidido judicialmente ou extra judicialmente, esses elegerão um representante da família para fazer parte do quadro societário da sociedade, como herdeiros e sucessores do sócio extinto, e ao contrario, não havendo interesse dos sócios remanescentes em admissão desses, serão pagos a estes os seus direitos, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais, corrigíveis pela SELIC ou eventual substitutivo.

Ainda enquanto não integralizado o valor das quotas do sócio retirante, este terá direitos aos lucros da empresa, inclusive com direito a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro:- Ainda na hipótese de falecimento de sócios, os herdeiros deste, através de um representante eleito pelos sócios remanescentes, independentemente do balanço especial e levantamento do patrimônio líquido, esses receberão mensalmente as mesmas importâncias que o sócio falecido vinha recebendo junto a empresa, dando quitação para tal fim.

Rua Benjamin Constant, 75, Centro, Cep. 18200-030, Tel. (15) 3272-1743 / 3511-6157, Itapetininga-SP
www.eticaorg.com.br
e-mail. contabil.etica@uol.com.br

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

JUCESP
29 07 15



É T I C A

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.

CRC-2SP016058/O-2

CNPJ 60.117.744/0001/12

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Lucio Dias Moreira

Contador Responsável

CT-CRC-1SP101368/O-4

Continuação da Fl. 08

Fl. 09

Parágrafo Segundo:- Na hipótese de discordância dos valores apurados em inventário e balanço especial por morte de qualquer sócio, isso não impossibilitará aos herdeiros do sócio falecido a receber as importâncias costumeiras que o mesmo vinha percebendo mensalmente.

CLÁUSULA 10ª – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos sócios administradores ou pelos sócios quotistas e suas resoluções ou decisões constarão no livro de **“ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA”**. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária, e o **“quorum”** para decisão será a maioria simples. Fica a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de **ATA**.

Parágrafo Primeiro:- Para facilitar o gerir da sociedade, em assuntos que não impliquem naqueles de exclusiva competência dos sócios administradores, **JOSUÉ DE CAMARGO** e **RAQUEL DE CAMARGO HAIDAR**, os sócios quotistas, autorizam aos sócios administradores, conjuntamente, a criarem e alterarem sempre que entenderem necessário ou conveniente os cargos, com exceção daqueles que serão preenchidos exclusivamente pelos sócios quotistas, sempre através de **ATA**, a ser lavrada em livro próprio e específico para esse fim, a ser aberto por termo, rubricado por todos os sócios, com folhas numeradas tipograficamente em ordem crescente, rubricados, conjuntamente pelos sócios Administradores, nomeados nesta **Cláusula**.

Parágrafo Segundo:- Os cargos preenchidos pelos sócios quotistas serão ocupados por prazo indeterminado, ou seja, até que os sócios administradores, conjuntamente, deliberarem alteração, ou mesmo, vacância, que prescindirá de anuência do sócio que preencher tal cargo.

Rua Benjamin Constant, 75, Centro, Cep. 18200-030, Tel. (15) 3272-1743 / 3511-6157, Itapetininga-SP
www.eticaorg.com.br
e-mail. contabil.etica@uol.com.br

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

DUPLICATA
29 07 2022



É T I C A

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.

CRC-2SP016058/O-2

CNPJ 60.117.744/0001/12

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Lucio Dias Moreira

Contador Responsável

CT-CRC-1SP101368/O-4

Continuação da Fl. 09

Fl. 10

Parágrafo Terceiro:- As atribuições dos cargos serão estabelecidas e fixadas em reunião para tal fim específico a ser convocada, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias. As reuniões far-se-ão em local previamente escolhido e os resultados das votações serão sempre lavradas em ATA.

Parágrafo Quarto:- Fica expressamente proibida qualquer pessoa que não seja do quadro societário, estranha à sociedade, exercer cargos administrativos, bem como estabelecer a esses, cargos de procuradores. As decisões, outras, que não estejam previstas expressamente neste instrumento, serão tomadas por todos os sócios detentores do Capital Social, notadamente para alteração, extinção ou cessação das atividades da sociedade.

CLÁUSULA 11ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO EXPONTÂNEA

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa Jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior à data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA 12ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

A maioria representativa de mais da metade do Capital Social, poderá excluir por justa causa, assim reconhecido judicialmente, mediante posterior alteração do Contrato Social, isso na hipótese de o sócio estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único:- A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da convocação para a reunião, permitindo seu compare-

Rua Benjamin Constant, 75, Centro, Cep. 18200-030, Tel. (15) 3272-1743 / 3511-6157, Itapetininga-SP

www.eticaorg.com.br

e-mail. contabil.etica@uol.com.br

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

DUPLICATA
29 07 15



É T I C A

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.

CRC-2SP016058/O-2

CNPJ 60.117.744/0001/12

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Lucio Dias Moreira
Contador Responsável
CT-CRC-1SP101368/O-4

Continuação da Fl. 10

Fl. 11

cimento e o exercício, inclusive por escrito, do direito de defesa. Fica esclarecido, no entanto, que tão só eventual ausência insistida do sócio junto à empresa não autoriza sua exclusão nem tampouco sua participação nos lucros ou no "pró-labore" já que todos dependem da sociedade para subsistência própria.

CLÁUSULA 13ª - DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A regência supletiva da Sociedade Limitada dar-se-á pelas normas regimentais das Sociedades por Ações.

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Todos os casos omissos neste contrato social serão regidos pelas disposições das Leis em vigor, especialmente a Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76).

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Os sócios administradores e os sócios quotistas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

JUCESP
29 07 13



É T I C A

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA.

CRC-2SP016058/O-2

CNPJ 60.117.744/0001/12

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL

Mario Lucio Dias Moreira
Contador Responsável
CT-CRC-1SP101368/O-4

Continuação da Fl. 11

Fl. 12

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (Art. 1.011, § 1, CC/2002).

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga, 01 de Agosto de 2013



JOSUÉ DE CAMARGO



RAQUEL DE CAMARGO HAIDAR



JOEL DE CAMARGO



RUTE DE CAMARGO

TESTEMUNHAS:-



MARIO LUCIO DIAS MOREIRA
RG. 6.287.592-SSP-SP



EVERTON WILLIAM DIAS MOREIRA
RG. 30.737.298-4-SSP-SP



JOSUÉ DE CAMARGO
OAB/SP 89082

Rua Benjamin Constant, 75, Centro, Cep. 18200-030, Tel. (15) 3272-1743 / 3511-6157, Itapetininga-SP
www.eticaorg.com.br
e-mail. contabil.etica@uol.com.br

ESTADO
DE SÃO PAULO

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
29 JUL 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
S/P. O. COMERC
320 833/15-0
FLÁVIA REGINA BRATTO
SECRETARIA GERAL
JUCESP

AU0427AA0315726
115220
AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
UNIDADE DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA
DE ITAPETININGA - SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
gráfica a qual confero com o original, do que dou fé.
13 MAIO 2022
Karoline Camargo da Silva Cardoso
Escritor(a) Autorizada
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,324
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO